



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

RECEBIDO
Em 22/07/23

Ofício nº038/2023

Moita Bonita (SE), 11 de julho de 2023.

Da – Câmara Municipal de Moita Bonita

PARA – O Exmº Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Moita Bonita/SE, na pessoa de seu Presidente, o Vereador Paulo Barbosa de Mendonça, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência a **ERRATA DE CORREÇÃO DO ATO DE PROMULGAÇÃO 004.2023**, enviado ao Executivo no dia 05 de julho de 2023, através de ofício de nº 037.2023.

- **Errata ao Ato de Promulgação 004.2023.**

- Na Publicação enviada do dia 05 de julho de 2023, onde consta a numeração, **onde se lê:** "Lei 570/2023", **leia-se,** "Lei Complementar 29/2023".

- No Art. 1º, **onde se lê:** "O valor do vencimento básico, dos servidores municipais investidos nos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos estados e ao", **leia-se:** O valor do vencimento básico, dos servidores municipais investidos nos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos estados e ao Distrito Federal.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Barbosa de Mendonça
Presidente



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA.

ERRATA:

Na publicação do dia, 05 de julho de 2023 onde consta a numeração, **onde se lê:** "Lei 570/2023, **leia-se,** "Lei complementar 29/2023".

No Art. 1º, **onde se lê:** "O valor do vencimento básico, dos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às endemias não será inferior a 2(dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos estados e ao", **leia-se:** O valor do vencimento básico, dos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às endemias não será inferior a 2(dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos estados e ao Distrito Federal.

10 DE JULHO DE 2023, MOITA BONITA/SE

PAULO
BARBOSA DE
MENDONÇA: Assinado de forma digital
por PAULO BARBOSA DE
MENDONÇA.35286202500
Dados: 2023.07.11 08:54:38
03'00'
3528620250
0

PAULO BARBOSA DE MENDONÇA
Presidente